



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

*"Capital das Flores, Mudas e frutas"*

### **MEMORIAL DESCRITIVO**

**Projeto:** Pavimentação parcial do pátio da E.M.E.F. José Pedro Mendel

**Área:** 112,60 m<sup>2</sup>

**Endereço:** Rodovia Transcitrus - Despique – Pareci Novo/RS

#### **1. OBJETIVO**

O presente memorial descritivo fará referência aos materiais, métodos e serviços necessários para a pavimentação parcial do pátio da E.M.E.F José Pedro Mendel.

O projeto técnico será composto pelos itens a seguir:

- PLANTA BAIXA E DETALHES
- MEMORIAL DESCRITIVO
  - Descritivo das atividades e serviços
    - Limpeza da camada vegetal
    - Compactação do solo
    - Execução do pavimento

#### **2. DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1. Os serviços discriminados nesta especificação serão executados por firma competente e de idoneidade comprovada, de agora em diante denominada "CONTRATADA";

2.2. Denomina-se "CONTRATANTE" o Município de Pareci Novo;

2.3. A execução dos serviços discriminados neste memorial será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra, equipamentos, e demais despesas, necessárias para a execução do objeto ao qual trata este memorial;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Pareci Novo

*“Capital das Flores, Mudas e frutas”*

- 2.4. A execução de todos os serviços descritos nessa especificação deverá obedecer ao projeto técnico fornecido pelo Município de Pareci Novo;
- 2.5. Todos os serviços deverão ser executados com qualidade e segurança, seguindo as normas ABNT, NR's e boas práticas;
- 2.6. O prazo de execução do projeto é de 60 dias, a contar da data do Termo de Início de Obra expedido pelo Município de Pareci Novo;
- 2.7. Nos casos em que exceder o prazo de execução do projeto, caberá ao Município de Pareci Novo notificar a CONTRATADA, podendo esta ter o prazo ampliado desde que haja justificativa técnica devidamente avaliada pelo responsável técnico do Município de Pareci Novo;
- 2.8. A vigilância do local será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, ficando o Município de Pareci Novo isento de quaisquer responsabilidades desta natureza;
- 2.9. Alguns materiais foram eventualmente indicados nominalmente por facilidade de referência. Admite-se, porém, a sua substituição por material equivalente, de outro fabricante admitido pela fiscalização como similar e idôneo;
- 2.10. Serão impugnados pelo órgão técnico competente, todos os trabalhos que não estiverem de acordo com os projetos técnicos e respectivas especificações;
- 2.11. Ficará a CONTRATADA obrigada a refazer os trabalhos impugnados, logo após o reconhecimento da notificação correspondente, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências;
- 2.12. A CONTRATADA ficará responsável por eventuais problemas posteriores à conclusão do serviço relacionados à má execução;
- 2.13. Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade;



# Estado do Rio Grande do Sul

## Município de Pareci Novo

*“Capital das Flores, Mudas e frutas”*

2.14. Quaisquer divergências entre os projetos ou dúvidas que por ventura houverem, será dirimido junto à Administração Municipal.

### **3. DESCRIPTIVO DE SERVIÇOS E ATIVIDADES**

#### **3.1. LIMPEZA DA CAMADA VEGETAL**

3.1.1. Deverá ser realizada limpeza da camada vegetal (gramado) para adequação e regularização da base a ser executado o pavimento;

3.1.2. A limpeza deverá ser executada de forma manual, utilizando enxada e demais ferramentas manuais apropriadas a essa finalidade;

3.1.3. Essa etapa deverá ser executada de maneira que o solo que servirá de base para o pavimento fique perfeitamente regularizado e apto a receber a execução das próximas etapas do serviço;

3.1.4. O bota-fora desta atividade será disposto nas dependências da própria escola.

#### **3.2. COMPACTAÇÃO DO SOLO**

3.2.1. Deverá ser executada compactação mecânica do solo afim de obter um base estável para execução do pavimento;

3.2.2. A compactação deverá ser realizada utilizando placa vibratória reversível.

#### **3.3. EXECUÇÃO DO PAVIMENTO**

3.3.1. O pavimento deverá executado utilizando bloco intertravado de concreto de 16 faces, 22cm x 11cm x 6cm, com resistência de 35 Mpa, cor natural;



## Estado do Rio Grande do Sul Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Mudas e frutas”

4.3. A conclusão da obra ocorrerá somente após expedido o Termo de Conclusão da Execução do Projeto.

### 5. ENTREGA DA OBRA

5.1. A obra será recebida pela Prefeitura Municipal de Pareci Novo, na presença do Prefeito Municipal, Secretários Municipais, Responsável Técnico da mesma, juntamente com o responsável da CONTRATADA, após completa vistoria de todos os serviços.

5.2. A CONTRATADA ficará responsável por problemas posteriores relacionados à má execução dos serviços, sendo a mesma obrigada a reparar os danos e refazer o serviço.

*Pareci Novo, 02 de julho de 2024*

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JULIANO DA COSTA SALDANHA  
Data: 02/07/2024 14:54:15-0300  
Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

---

**Juliano da Costa Saldanha**  
Engenheiro Civil  
CREA – RS 249899